



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

**ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 46213.005628/2018-34

**DATA:** 06/04/2018 **HORA:** 15:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

SECRETARIA DE SAUDE

MANDACARU VIGILANCIA LTDA (AUSENTE)

XERIFE VIGILANCIA - EIRELI

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 06 dias do mês de abril de 2018, às 15:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, SANDRO JOSE ALVES, RUBEM CORREIA DE SENA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, ANA PATRICIA PASTICK ROLIM, JOSE ADELINO DOS SANTOS NETO representando o(a) SECRETARIA DE SAUDE, CYNTHIA RIBEIRO DE OLIVEIRA PINON representando o(a) XERIFE VIGILANCIA - EIRELI. Iniciada a reunião, o sindicato profissional ratificou as denúncias apresentadas, sendo registrado pela empresa Xerife que em razão da falta de recebimento de faturas vem ocorrendo um desequilíbrio econômico-financeiro da empresa. Informa ainda, que em decorrência dos fatos citados a empresa teve que efetuar o parcelamento do FGTS dos trabalhadores junto a Caixa Econômica Federal e se compromete em até 20 dias apresenta as certidões provisórias devidas. Que, diante da falta de concretização do parcelamento do FGTS e INSS, a empresa não teve como comprovar a regularidade fiscal e não efetuou o pagamento dos salários de fevereiro de 2018, Vale Alimentação de janeiro, fevereiro, março e abril/18 e Vale Transporte de fevereiro/18. Com a palavra a representação da Secretaria de Saúde, informou que cumpre as determinações da legislação vigente e que, somente poderá efetuar a liberações devidas com a comprovação da regularidade fiscal da empresa. Em seguida, o sindicato profissional apelou aos representantes da empresa e da Secretaria para que encontrem a solução adequada o mais rápido possível, evitando assim, a mobilização dos trabalhadores. Considerando que a essa situação dicotômica vem acarretando um problema de impacto direto nos trabalhadores e prestações dos serviços, uma vez que, de um lado, os ordenadores de despesas precisam de garantia jurídica para liberação dos pagamentos; do outro lado a empresa alega que precisa receber os pagamentos para conseguir a quitação dos encargos e apresentar as devidas certidões. Assim, para garantir a manutenção dos funcionários e prestação dos serviços, acordaram as partes que a Secretaria de Saúde, fará a liberação da fatura relativa ao mês de Janeiro/18, no valor líquido de aproximadamente R\$: 1.392.000,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil reais), ficando a empresa XERIFE na obrigação de efetuar: o pagamento dos salários de fevereiro de 2018, Vale Alimentação de janeiro/18, Vale Transporte de fevereiro/18, recolhimento do FGTS e INSS relativos à competência de março/18. Que, diante das alegações pela empresa XERIFE, no prazo de até 30 dias a mesma se compromete apresentar a garantia contratual relativa à prestação dos serviços contratados. Retomada a palavra, a entidade sindical requereu da empresa XERIFE que não haja punição pelas atitudes dos vigilantes, já que os mesmos estão passando dificuldades e que não deram causa as dificuldades da empresa. Finalizando, foi informado pela mediação que a empresa XERIFE, deverá prestar contas aos autos e ao sindicato profissional das quitações realizadas. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata.

Amr

A

Q

Amr

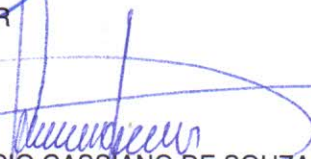
M

Amr




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

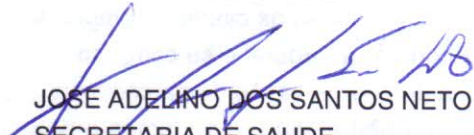
  
MARIO CESAR DE CARVALHO  
MEDIADOR

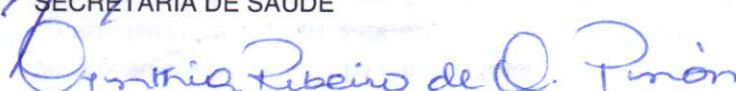
  
JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

  
SANDRO JOSE ALVES  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

  
RUBEM CORREIA DE SENA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

  
ANA PATRICIA PASTICK ROLIM  
SECRETARIA DE SAUDE

  
JOSE ADELINO DOS SANTOS NETO  
SECRETARIA DE SAUDE

  
CYNTHIA RIBEIRO DE OLIVEIRA PINON  
XERIFE VIGILANCIA - EIRELI